

**LEI Nº 4.909, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.**

**Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, a Lei Municipal nº 4.644, de 14 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021” e Lei Municipal nº 4.729, de 22 de dezembro de 2020 que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências”, mediante abertura de crédito adicional especial**

O Povo de Três Pontas- MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”, incluindo no programa “2065 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”, a ação relacionada abaixo com o valor correspondente, para ser utilizado no exercício de 2021.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	“2065 – GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”	1.868 – Aquisição de Veículo – Emenda Parlamentar nº 65318	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.644, de 14 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2021.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2021, Lei Municipal n.º 4.729, de 22 de dezembro de 2020, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	13	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	2065	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social	
Ação	1.868	Aquisição de Veículo – Emenda Parlamentar nº 65318	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamento e Material Permanente – (vínculo 165)	100.000,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 3º desta Lei o excesso de arrecadação na fonte 165 do TCE/MG, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) recebidos da Secretaria do Estado de Minas Gerais, através de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Carlos Pimenta, para otimização dos serviços prestados pela Secretaria



Prefeitura Municipal de  
**Três Pontas** “Terra do Padre Victor”  
Cnpj: 18.245.167/0001-88

Municipal de Assistência Social, conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 28 de setembro de 2021.

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Prefeito Municipal**

**Yves Duarte Tavares**  
**Procurador-Geral**